



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV	
Processo Nº	311.241/2022
Fls Nº	13
Rubrica	

ATA Nº 29/2023 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 03/08/2023 - Ata de Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às dezessete horas do dia três de agosto de dois mil e vinte e três, na qual reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através das portarias de nomeações nº 012/2021 e nº 065/2023 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héliida Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Reunião realizada de forma presencial. **ABERTURA:** Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente Dr. Adilson Gusmão dos Santos estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo Administrativo Nº 311.241/2022 referente ao Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade da Servidora Natalice Marques de Melo, Cargo Atendente de Enfermagem, matrícula 3.513. INTRODUÇÃO:** Na condução, assumiu a palavra o presidente Dr. Adilson Gusmão que lembrou o tema, no qual o processo em tela se encontrava sobrestado com o membro Priscila Vasconcellos para que fosse anexado o referido ofício encaminhado à Secretaria de Previdência e possíveis consultas ao Gescon. Com a palavra o membro **Priscila Vasconcellos** que informou a todos que anexou cópia da resposta do ofício entregue em mãos na Secretaria de Previdência em Brasília pelos servidores Patric Vasconcellos e Julio Cesar Viana, sendo anexado junto aos autos a cópia do e-mail, que se encontra no processo Administrativo do Macaeprev nº 310.160/2023. Cabe ressaltar que o item 18 do referido Ofício SEI Nº 4230/2023/MTP, esclarece que o entendimento referente ao Ofício entregue é 15/08/1992 conforme transcrito *“Diante dos fatos narrados até aqui, conclui-se que, na presente data é vigente o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ao Município de Macaé/RJ instituído pela Lei Municipal nº 1.361/1992, em especial, na data de sua publicação, ou seja, 15/08/1992.”* Sendo assim, no que consta no Cadprev e entendimento do Ministério da Previdência a data de instituição do regime estatutário, ou chamada “data de corte” 15/08/1992 e não 30/11/1992. Ressaltou também que, essa data de 15/08/1992, já está sendo utilizada nas emissões das CTC específicas do Comprev e em

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 todos os requerimentos do COMPREV indeferidos, uma vez que há um número bem
34 elevado de requerimentos indeferidos por este motivo de data e como há necessidade de
35 realizar a alteração em todos os requerimentos indeferidos e tendo em vista a resposta do
36 referido ofício, o Comprev através do seu responsável e junto com a Presidência do
37 Macaeprev decidiram utilizar a data de 15/08/1992 como data de início de regime
38 estatutário conforme Cadprev. O membro **Dr. Daniel Valdez**, expressou-se preocupado com
39 os valores já recolhidos ao INSS, uma vez que podemos comprovar através de fichas
40 financeiras que há servidores com recolhimento até 30/11/1992 e não 15/08/1992, sendo
41 assim como ficaria essa compensação, uma vez que o INSS está emitindo a CTC com a
42 data de corte em 15/08/1992? Mesmo com a resposta do ofício, datado em 24/01/2023,
43 caberia questionar como ficaria essa situação, uma vez que há recolhimento para o INSS.
44 Sendo uma preocupação de todos os membros. O membro ressaltou também que tendo em
45 vista todo o exposto nesta reunião e na anterior, sugere que seja realizado a abertura de um
46 processo administrativo com essa Ata e com a cópia deste ofício já citado, para que o
47 responsável de Setor do Comprev, o Setor Jurídico, o Presidente do Macaeprev e a quem
48 possa interessar, se expresse para que possamos chegar em um entendimento único
49 quanto a esse impasse da data. Estando todos os membros de acordo com a sugestão. Os
50 membros por unanimidade após todo o exposto até a presente data e tendo em vista o
51 indeferimento em fls. 30 e 31 do INSS quanto ao pedido de revisão da data constante na
52 CTC emitida pelo INSS e já revisada, no qual há despacho do Técnico do INSS informando
53 que a data é a constante no Cadprev, essa comissão sugere que o Diretor Previdenciário se
54 reúna-se junto ao Secretário de Recursos Humanos da PMM junto com a Presidência deste
55 Instituto, para que neste caso concreto seja emitido pela SEMARH a **CERTIDÃO**
56 **DISCRIMINATIVA E A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, utilizando a data de
57 transformação no Serviço Público em **15/08/1992** e não 30/11/1992, conforme informado na
58 CTC emitida pelo INSS, para que seja concluído e dado o andamento no pedido da
59 servidora e a mesma possa se aposentar por tempo de contribuição. **CONCLUSÃO:** Os
60 membros, por unanimidade, sugerem pelo **DEFERIMENTO COM DILIGÊNCIA**, que a
61 Diretoria Previdenciária realize os seguintes prosseguimentos: **1)** Que seja realizado a
62 abertura de processo administrativo inicialmente com essa Ata e com a cópia do ofício já
63 citado, encaminhando primeiramente para o Presidente do Macaeprev, sugerindo ainda o
64 encaminhamento para o responsável do Setor do Comprev e do Setor Jurídico e a quem o



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

MACAEPREV	
Processo Nº	311 302 / 23
Fls Nº	14
Rubrica	

65 Presidente do Macaeprev entender cabível, no intuito de reunir todo o histórico desta
66 situação de divergência de datas, após concluso com as análises que seja encaminhado
67 para comissão para ciência do entendimento do referido assunto; 2) que o Diretor
68 Previdenciário consulte a viabilidade de reunião junto ao Secretário Adjunto de Recursos
69 Humanos da PMM e Presidência deste Instituto para que neste caso concreto, seja emitido
70 pela SEMARH a **CERTIDÃO DISCRIMINATIVA E A CERTIDÃO DE TEMPO DE**
71 **CONTRIBUIÇÃO**, utilizando-se a data de transformação do regime CLT para estatutário em
72 **15/08/1992** e não 30/11/1992, conforme consta no despacho do técnico da previdência da
73 CTC emitida pelo INSS, para que seja possível a conclusão do processo de aposentadoria
74 da servidora dentro das regras por tempo de contribuição e idade; 3) que seja dado ciência a
75 servidora da referida ata. Nada mais havendo, às dezesseis horas e dez minutos, foi dada
76 como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos,
77 lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros presentes que estão
78 de acordo com a presente.

79
80 Adilson Gusmão dos Santos

80 Jesse Silveira de Souza Junior

81
82
83 Carolina Quintino Teixeira Benjamin

83 Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

84
85
86 Daniel Barros Valdez

86 Rodrigo de Oliveira Cavour

87
88
89 Héli da Marcia da Costa Mendonça Damasceno

89 Túlio Marco Castro Barreto